



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021

De 11 de Junho de 2021

SÚMULA: *"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 11/2019, de 31 de janeiro de 2019 que: "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Taciba, e dá outras providências".*

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º, do art. 104, da Lei Complementar nº 11/2019, de 31 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 104...

...

§3º No caso do inciso III, o prazo de afastamento do servidor poderá ser de até 04 (quatro) anos, prorrogável por uma única vez por igual período, a critério do Chefe do Executivo.

..."

Art. 2º. Esta Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 11 de Junho de 2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito do Município de Taciba

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos